



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº. 66

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 43/2023

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de outras providências”.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 de setembro de 2023.

RELATORA: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

É submetido ao exame desta Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, o Projeto de lei n.º 43/2023, que me síntese: tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a disponibilizar 2 (dois) servidores de seu quadro próprio, para desempenhar funções e serviços no Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

A Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, em seu artigo 56, inciso VI, informa:

Art. 56. Compete ao Prefeito:

VI - celebrar convênio com a União, Estados, Municípios ou entidades ad-referendum da Câmara.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Estado do Paraná

III- VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria favorável a regimental tramitação.

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, que atende aos interesses públicos, bem como justificativa do Relator pela legalidade. Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer.

Plenário Laurindo Flavio Scopel, 22 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador – MDB.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso II do art. 39 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2023, declaram serem FAVORÁVEIS a tramitação do presente projeto e assinam o Parecer do Projeto de Lei nº 43/2023, do Poder Executivo Municipal.

Plenário Laurindo Flavio Scopel, em 22 de setembro de 2023.

MICHELI ALVES DE LIMA
MICHELI ALVES DE LIMA - PSC
Presidente -

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - MDB
Relator

Marcos de Oliveira
MARCOS DE OLIVEIRA - PSD
Secretário